



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 4.600/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE MOBILIZAÇÃO CONTRA AS ARBOVIROSES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE COMBATE À DENGUE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal, composto com representantes dos seguintes setores:

Secretaria Municipal de Saúde/Cargos	Nome
Secretaria de Saúde	Valeria Cristina Tisatto
Presidente do C.M.S	Soeli Stermer
Vigilância Epidemiológica	Soeli Stermer
Coordenador das Arboviroses	Adriano Jose Bremstropp
Vigilância Sanitária	Alisson Valdo Winiarski
Atenção Básica	Aryadne Mendes Restelatto
Agente de Combate a Endemias	Leandro Romário Pontes
Agente Comunitário de Saúde	Iran Guedes da Fonseca

Administração Municipal	Nome
Prefeito Municipal	Gelson Coelho do Rosa

Secretaria de Educação e Cultura/Cargos	Nome
Secretário de Educação e Cultura	Neide Lorencena

Câmara Municipal de Vereadores	Nome
Presidente da Câmara	Rosane Fatima Lotti
Departamento Rodoviário	
Secretário de Viação e Obras	Sergio Roberto Priamo
Setor de Urbanismo	
Diretor de Urbanismo	Marcelo dos Santos Moraes
Departamento de Ação Social	
Secretaria	Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
Secretário	Gerson Sidnei Koch
Rotary Clube	
Presidente	Roberson Dalla Rosa



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Associação Comercial; ACESJO	
Presidente	Erani Guarnieri Siega
Pastoral do Idoso	
Coordenadora	Claudete Aparecida da Costa
Setor de Engenharia	
Diretor	Itacir José Secco
Agente de Defesa Civil	
Diretor	Ivonete Krohn
COMDEC	
Coordenador	Paulo Palsikowski

Art. 2º – O COMITÊ GESTOR DE MOBILIZAÇÃO CONTRA AS ARBOVIROSES, tem como finalidade a elaboração do Planejamento e de todas as Ações conta as Arboviroses no município.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.827/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Publicado no A.M.P.
Expedição nº 3259
Data 17/04/25
Página 17